



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

LEI Nº 10 DE 07 DE JANEIRO DE 2.001

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santa Rita de Cássia, para o exercício de 2.001.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º) – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Santa Rita de Cássia, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, e seus Órgãos.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Fundos a ela vinculados.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º) – A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total de R\$7.433.060,00 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil e sessenta reais).

Art 3º) – A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento e fontes:

TÍTULOS	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
• Receita Tributária	117.000,00	=	117.000,00
• Receita Patrimonial	4.000,00	=	4.000,00
• Receita de Serviços	4.000,00	=	4.000,00
• Transferências Correntes	6.872.860,00	=	6.872.860,00
• Outras Receitas Correntes	344.000,00	=	344.000,00
SOMA (1)	7.341.860,00	=	7.341.860,00
RECEITAS DE CAPITAL			
• Alienação de Bens	10.000,00	=	10.000,00
• Transferência de Capital	21.200,00		21.200,00
• Outras Rec. De Capital	60.000,00		60.000,00
SOMA (2)	91.200,00	=	91.200,00
TOTAL GERAL	7.433.060,00	=	7.433.060,00

[Handwritten signature]

tributos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º) – A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, obedecida a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	594.645,00		594.645,00
Gabinete do Prefeito	140.000,00		140.000,00
Sec. Adm. e Finanças	715.000,00		715.000,00
Sec. de Educação e Cultura	2.795.000,00		2.795.000,00
Sec. de Obras e Serv/Públicos	1.544.555,00		1.544.555,00
Sec. de Saúde		1.096.860,00	1.096.860,00
Sec. da Ação Social		187.000,00	187.000,00
SAAE		360.000,00	360.000,00
TOTAL GERAL	5.789.200,00	1.643.860,00	7.433.060,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	594.645,00		594.645,00
Administração e Planejamento	855.000,00		855.000,00
Agricultura	43.000,00		43.000,00
Educação e Cultura	2.795.000,00		2.795.000,00
Habitação e Urbanismo	1.367.215,00		1.367.215,00
Saúde e Saneamento		1.468.860,00	1.468.860,00
Assistência e Previdência		187.000,00	187.000,00
Transportes	315.200,00		315.200,00
TOTAL GERAL	5.777.200,00	1.655.860,00	7.433.060,00

Atualizado
Rutival



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

III – por fonte:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	594.645,00	=	594.645,00
Gabinete do Prefeito	140.000,00	=	140.000,00
Sec. Adm. e Finanças	715.000,00	=	715.000,00
Sec. de Educação e Cultura	2.795.000,00	=	2.795.000,00
Sec. Obras e Serv. Públicos	1.544.555,00	=	1.544.555,00
Sec. de Saúde	1.096.860,00	=	1.096.860,00
Sec. da Ação Social	187.000,00	=	187.000,00
SAAE	360.000,00	=	360.000,00
TOTAL GERAL	7.433.060,00	=	7.433.060,00

Art. 5º) – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrente de superávit financeiro até o limite 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art.43 parágrafo 1º, inciso I, parágrafos 2º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) dos mesmos, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1., inciso II, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;

Residencial Detudo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000


- c) - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal através da Resolução 78/98 e 93/99.

Art 6º) – Esta Lei vigorará a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2001.


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
-PREFEITO MUNICIPAL-


ROMÚZIA CORADO SETÚBAL
-SEC. ADM. E FINANÇAS-